

Fundo de investimento Mobiliário Aberto

**CAIXAGEST Renda Mensal**  
**PROSPECTO SIMPLIFICADO**

(actualizado a 26 de Setembro de 2005)

**TIPO DE FUNDO:** Fundo de Obrigações de Taxa Indexada Euro

**INÍCIO DA ACTIVIDADE:** 15 de Novembro 1993

**ENTIDADE GESTORA:** Caixagest - Técnicas de Gestão de Fundos, S.A.

**BANCO DEPOSITÁRIO:** Caixa Geral de Depósitos

**ENTIDADE COLOCADORA:** Caixa Geral de Depósitos

**CONSULTOR DE INVESTIMENTO:** O fundo não recorre a serviços de entidades contratadas.

**POLÍTICA DE INVESTIMENTO:** O seu património será composto por valores mobiliários representativos de dívida, denominados em euros e emitidos por entidades públicas ou privadas, sediadas, essencialmente, na União Europeia. As obrigações de taxa indexada, deverão representar, no mínimo, 65% do valor líquido global do fundo.

Os activos emitidos por entidades sediadas em países fora da União Europeia, não poderão representar mais de 10% do valor líquido global do fundo

O Fundo não pode investir os seus capitais em acções, obrigações convertíveis ou obrigações que confiram o direito de subscrição de acções ou de aquisição a qualquer título de acções e em unidades de participação de fundos de investimento cujo regulamento de gestão não proíba o investimento nos activos anteriormente referidos.

Poderão fazer parte do fundo, a título acessório, bilhetes do tesouro, papel comercial, certificados de deposito e depósitos bancários, na medida adequada para fazer face ao movimento normal de resgates e a uma gestão eficiente do fundo, tendo em conta a sua política de investimentos.

**RISCO ASSOCIADO AO INVESTIMENTO:** O fundo apresenta um nível de risco mínimo. A evolução da generalidade dos activos que o compõem está indexada às taxas de juro de curto prazo. No caso de estas descerem, a rentabilidade do fundo acompanha a descida e vice-versa.

O Fundo poderá utilizar, esporadicamente, instrumentos financeiros derivados para cobertura do risco de variação de preço dos activos que o compõem. Esporadicamente, o fundo recorre a instrumentos financeiros derivados para aumentar a exposição aos mercados, incorrendo num risco acrescido, limitado, no entanto, a uma exposição ao activo subjacente que não poderá ultrapassar 10% do valor líquido global do fundo. O fundo investe em obrigações emitidas por entidades privadas, estando a sua rentabilidade dependente da qualidade de crédito destes emitentes.

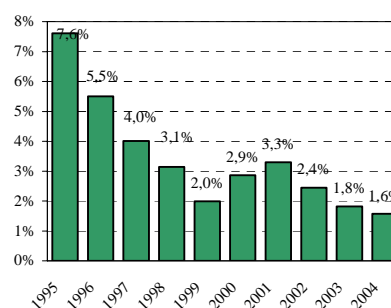
**PERFIL DO INVESTIDOR:** Destina-se a investidores que pretendam aplicar o seu capital a curto/médio prazo, usufruindo de uma estabilidade de rendimentos, e obtendo rentabilidades compatíveis com as condições do mercado de taxas de juro de curto prazo.

**RENDIBILIDADE E RISCO HISTÓRICOS**

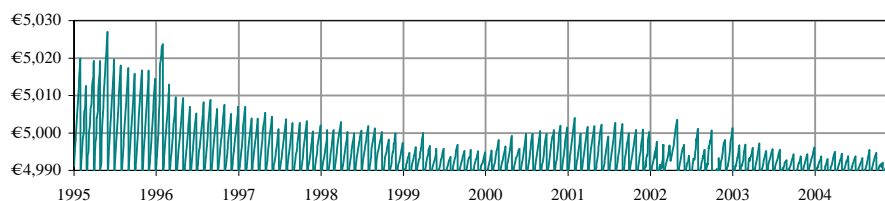
Anos	Rendibilidade	Classe de Risco
1995	7,61%	1
1996	5,50%	1
1997	4,01%	1
1998	3,14%	1
1999	1,99%	1
2000	2,86%	1
2001	3,30%	1
2002	2,44%	1
2003	1,82%	1
2004	1,57%	1

As rendibilidades divulgadas representam dados passados, não constituindo garantia de rentabilidade futura, porque o valor das unidades de participação pode aumentar ou diminuir em função do nível de risco que varia entre 1 (risco mínimo) e 6 (risco máximo)

**RENDIBILIDADE ANUAL**



**EVOLUÇÃO DO UNIDADE DE PARTICIPAÇÃO**



**POLÍTICA DE RENDIMENTOS:** O fundo distribui rendimentos no primeiro dia útil cada mês, e o valor distribuído reflecte a valorização total obtida pelo fundo, durante o mês anterior. A pedido do participante, os rendimentos distribuídos podem ser automaticamente reinvestidos no Fundo.

**COMERCIALIZAÇÃO:** Balcões da Caixa Geral de Depósitos, Caixa Directa (linha telefónica 707242424) e CaixaDirecta On-line (<https://caixadirecta.cgd.pt>).

#### **COMISSÕES E ENCARGOS DO FUNDO:**

Comissão de Gestão: 0.15% ao ano

Comissão de Depositário: 0.35% ao ano

Estas comissões são liquidadas mensal e postecipadamente, sendo calculadas diariamente sobre o valor do património líquido do Fundo.

Serão ainda suportados pelo Fundo os encargos decorrentes das transacções de valores efectuadas por sua conta: taxas de corretagem, de realização de operações de Bolsa ou fora de Bolsa, imposto de selo bem como a taxa de supervisão da CMVM e os custos de auditoria obrigatórios.

**SUBSCRIÇÃO:** Os pedidos subscrição recebidos em qualquer canal de comercialização nos dias úteis até às 16h30m (Hora Portugal Continental) são efectuados ao valor da unidade de participação divulgado à data do pedido, a conta do participante é debitada no próprio dia. O valor mínimo de subscrição inicial é de 1000 Euros. Não existe comissão de subscrição.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Prospecto Completo (o presente Prospecto Simplificado apenas apresenta informação essencial), o Relatório&Contas anual e semestral encontram-se disponíveis para consulta junto da Caixagest, aos balcões da Caixa Geral de Depósitos e em [www.caixagest.pt](http://www.caixagest.pt), sendo enviados estes últimos, sem encargos aos participantes que o requeiram. O valor da Unidade de Participação pode ser obtido diariamente, nos locais acima referidos e no Boletim de Cotações da Euronext Lisboa, onde também é publicado mensalmente a composição da carteira do fundo.

#### **CONTACTOS:**

**Caixagest, S.A.**, Av. João XXI, 63-2º 1000-300 Lisboa ;  
Telefone: 21 790 54 57 ; Fax:21 790 57 65.

**Internet:** <http://www.caixagest.pt/> e <http://www.cgd.pt/> :

**RESGATE:** O fundo tem um pré-aviso mínimo de resgate de 2 dias úteis, sendo o valor do resgate disponibilizado na conta do participante na data para o qual o mesmo foi solicitado. O valor da unidade de participação utilizada para efeitos de resgate é o valor divulgado no dia seguinte ao do pedido, sendo o resgate efectuado a preço desconhecido. Para efeitos de apuramento da comissão de resgate, é utilizado o método contabilístico FIFO (First In, First Out), ou seja, as unidades de participação subscritas em primeiro lugar são as primeiras a ser consideradas para efeitos de resgate.

Os resgates que tenham por objectivo a transferência directa do investimento para outro fundo aberto administrado pela entidade gestora e comercializado na CGD, com excepção dos fundos: Caixagest Tesouraria, Caixagest Curto Prazo, Caixagest Moeda, Caixagest PPA e Caixagest Estratégias Alternativas, estão isentos de comissão de resgate, a partir do dia 26 de Setembro de 2005.

**Comissão de Resgate:** 1% até 89 dias; 0.5% de 90 a 179 dias; 0% após 180 dias. Exemplo: Ao solicitar um Resgate de 2.500 Euros antes de 89 dias de aplicação, é cobrada uma comissão de resgate de 25 Euros, ou seja na prática o participante recebe 2.475 Euros. Se o resgate for solicitado entre os 90 e 179 dias de aplicação é cobrada uma comissão de 12,50 Euros, recebendo o participante 2.487,50 Euros. Após os 180 dias não é cobrada qualquer comissão de resgate.

#### **REGIME FISCAL:**

Tributação na esfera do fundo – Os juros de obrigações e de depósitos bancários estão sujeitos a retenção na fonte, à taxa de 20%. Para rendimentos de outra natureza, aplica-se a taxa de 25%.

As mais-valias provenientes da alienação de obrigações estão excluídas de tributação

A operações de alienação relativas instrumentos financeiros derivados, são tributadas por retenção na fonte, à taxa de 10%.

Tributação na esfera dos participantes - Os rendimentos respeitantes a unidades de participação obtidos por sujeitos passivos de IRS, fora do âmbito de uma actividade comercial, industrial ou agrícola estão isentos, podendo, no entanto ser englobados, caso em que o imposto retido ou devido ao próprio fundo tem a natureza de imposto por conta. A transmissão gratuita (heranças e doações) de valores aplicados em Fundos não se encontra sujeita a tributação em sede de Imposto do Selo.

Os rendimentos respeitantes a unidades de participação obtidos por sujeitos passivos de IRC ou por sujeitos passivos de IRS, no âmbito de uma actividade comercial, industrial ou agrícola não estão sujeitos a retenção na fonte, sendo considerados como proveitos ou ganhos para efeitos do apuramento do lucro tributável e o montante de imposto retido ou devido na esfera do fundo tem a natureza de imposto por conta. A transmissão gratuita (heranças e doações) de valores aplicados em Fundos encontra-se sujeita a tributação em sede de IRC.

No caso de sujeitos passivos de IRC isentos, o imposto retido ou devido na esfera do fundo, correspondente aos rendimentos das unidades de participação que aqueles tenham subscrito, deve ser restituído pela entidade gestora